



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024 – EDITAL Nº 199/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de recurso administrativo interposto **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ Nº 20.510.631/0001-68)**, situada na Avenida Brasil, Nº 1225, Sala 05, Centro, cidade de Maringá/PR, doravante denominada **RECORRENTE**, contra a habilitação das empresas **55.797.870 VINICIUS MOREIRA DA SILVA (CNPJ: 55.797.870/0001-2)** e **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 93.577.427/0001-38)** denominadas **RECORRIDAS**.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que os demais licitantes e as Recorridas, cientes da existência e trâmite do recurso administrativo, não apresentaram contrarrazões.

III – SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA** vem através de seus respectivos memoriais apresentar recurso administrativo quanto ao item nº 97 (BOLA BASQUETE OFICIAL MIRIM - PESO 450-500G, CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM, MATERIAL: MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SIS, SELO NBB), ofertado pela empresa **55.797.870 VINICIUS MOREIRA DA SILVA** e ao item nº 113 (BOLA BASQUETE OFICIAL FEMININO - PESO 510-567G, 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM PARA CATEGORIA FEMININA, MATERIAL: MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÁPSULA SIS, SELO NBB) ofertado pela empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** denominadas **RECORRIDAS**, conforme peça recursal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

em sua íntegra que se encontra anexa a este julgamento.

Diante dos fatos apresentados, quanto ao item nº 97 solicita a desclassificação da 1º e 2º colocadas para o item mencionado e em suma, traz em suas razões recursais os argumentos a seguir:

“(...) A empresa vencedora ofertou a bola da marca Molten, que não atende à descrição técnica, como segue abaixo:

- A marca Molten não é marca oficial da NBB, porém não possui selo da NBB

- Não possui câmara 6D

A empresa segunda melhor colocada ofertou a bola da marca Topper, que não atende à descrição técnica, como segue abaixo:

- A marca Topper não é marca oficial da NBB, porém não possui selo da NBB

- Não possui câmara 6D (...)

Quanto ao item nº 113 solicita a desclassificação da 1º colocada para o item mencionado e em suma, traz em suas razões recursais os argumentos a seguir:

(...) A empresa vencedora ofertou a bola da marca Nedel, que não atende à descrição técnica, como segue abaixo:

- A marca Nedel não é marca oficial da NBB, porém não possui selo da NBB

- Não possui câmara 6D (...)”.

É o relatório.

IV – DO MÉRITO

As razões recursais reúnem condições de admissibilidade, pois foram encaminhadas dentro do prazo recursal concedido na sessão de abertura do certame.

Salienta-se que o presente procedimento licitatório foi conduzido com observância aos princípios básicos consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Quanto à análise dos argumentos apresentados pela empresa Recorrente, por se tratar de análise estritamente técnica, coube a Secretaria requisitante assumir a responsabilidade pela mesma. Por meio do Memorando nº 005/2024, o Secretário de Esportes ratificou todas as informações contidas no recurso e esclarece que “os modelos ofertados nos itens 97 e 113 não atendem as descrições técnicas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

solicitadas no edital e no termo de referência, sendo necessário desclassificar as empresas classificadas em primeiro e segundo lugares”, conforme documento em anexo e a esta Sra. Pregoeira não compete interferir na análise que é estritamente técnica, cabendo somente cumpri-la.


V – DA DECISÃO

No que cabe ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o referido processo seguiu o rito comum em cada uma das etapas do certame, não havendo omissão ou inobservância das disposições do Edital por parte do Pregoeiro.

Diante dos fatos apresentados, decide-se pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela recorrente, e no mérito, pelo **PROVIMENTO TOTAL** deste, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Esportes e com as seguintes decisões:

- a) Desclassificar a empresa **55.797.870 VINICIUS MOREIRA DA SILVA**, 1º colocada no item nº 97 pois o produto ofertado não atende plenamente às especificações do edital.
- b) Desclassificar a empresa **D.E.A CALCADOS LTDA**, 2º colocada no item nº 97 pois o produto ofertado não atende plenamente às especificações do edital.
- c) Desclassificar a empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, 1º colocada no item nº 113 pois o produto ofertado não atende plenamente às especificações do edital.

Nos termos do Artigo 165, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para concordância, e após remeta-se à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para publicação do resultado do julgamento.


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

RATIFICO, nos termos do artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados neste julgamento de recurso administrativo.


Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
AVENIDA BRASIL, 1225 SL 05, CENTRO
CEP: 87.050-000 – MARINGA - PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

À
Comissão de Licitação do Município de Birigui/SP

Ref.: Pregão nº 163/2024

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68, com sede à AV. BRASIL, 1225 SL 05 – CENTRO – MARINGA - PR, por intermédio de seu representante legal, vem, com fundamento nos artigos 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da análise e decisão de julgamento das propostas no Pregão nº 163/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Resumo dos Fatos

O presente recurso refere-se às análises equivocadas e à classificação de propostas de diversas empresas vencedoras e colocadas, referentes aos itens 97 e 113 em que os produtos ofertados não atendem às descrições técnicas previstas no edital do Pregão nº 163/2024.

Durante a análise das propostas, verificou-se que os itens não estão em conformidade com o exigido, como detalhado abaixo:

Item 97

- A empresa vencedora ofertou a bola da marca Molten, que **não atende à descrição técnica**, como segue abaixo:
 - A marca Molten não é marca oficial da NBB, porém não possui selo da NBB
 - Não possui câmara 6D
- A empresa segunda melhor colocada ofertou a bola da marca Topper, que **não atende à descrição técnica**, como segue abaixo:
 - A marca Topper não é marca oficial da NBB, porém não possui selo da NBB
 - Não possui câmara 6D
- A única bola que cumpre plenamente as especificações é a **Penalty**.

<https://www.bolaepenalty.com.br/#/produto/?produto=60>



BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31

AVENIDA BRASIL, 1225 SL 05, CENTRO

CEP: 87.050-000– MARINGA - PR

TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

PENALTY

ENCONTRE O PRODUTO DESEJADO



BASQUETE > BASQUETE

5.9 CROSSOVER PRO

COD: 521392

ADICIONAR NA LISTA

COMPRAR NO SITE

Bola de basquete, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 8 gomos matrizados, com acabamento anti deslizante no laminado, Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 450-500 g e circunferência entre 72-74 cm. Produzida no Brasil. Bola oficial da NBB.



CARACTERÍSTICAS

- PESO: 450-500g
- CIRCUNFERÊNCIA: 72-74cm
- GOMOS: 8
- CÂMARAS : CÂMARA 6D AIRBILITY
- SISTEMA DE FORRO : FORRO TERMOFIXO
- LAMINADO : MICROFIBRA
- CONSTRUÇÃO - MATRIZADA
- MIOLO : CAPSULA SIS
- PROCESSO EXTRA : ARACNUN

CUIDADOS

- LIMPAR A BOLA COM ESCÓVA OU PANO LIMPO LEVEMENTE UMIDO COM ÁGUA APOS UTILIZAÇÃO
- SECAR A BOLA POR COMPLETO
- ARMAZENAR EM AMBIENTE SECO E VENTILADO
- NÃO DEIXAR EXPOSTA AO SOL OU CHUVA
- MANTE-LA SEMPRE CALIBRADA

- Como se observa-se no site oficial da NBB, a marca.

<https://lnb.com.br/>

PATROCINADORA



PARCEIRO OFICIAL



BOLA OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIRA OFICIAL



PATROCINADORA



Item 113

- A empresa vencedora ofertou a bola da marca Nedel, que **não atende à descrição técnica**, como segue abaixo:
 - A marca Nedel não é marca oficial da NBB, porém não possui selo da NBB
 - Não possui câmara 6D
- A única bola que cumpre plenamente as especificações é a **Penalty**.

<https://www.bolaepenalty.com.br/#/produto/?produto=59>



BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31

AVENIDA BRASIL, 1225 SL 05, CENTRO

CEP: 87.050-000- MARINGA - PR

TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

 PENALTY

ENCONTRE O PRODUTO DESEJADO



BASQUETE > BASQUETE

6.9 CROSSOVER PRO

COD: 521391

ADICIONAR NA LISTA

Bola de basquete, confeccionada em laminado externo de microfibrã, com 8 gomos matrizados, com acabamento anti deslizante no laminado, Câmara feita com borracha butilica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 510-567 g e circunferência entre 72-74 cm. Produzida no Brasil. Bola oficial da NBB.



CARACTERÍSTICAS

- PESO: 510-567g
- CIRCUNFERÊNCIA: 72-74cm
- GOMOS: 8
- CÂMARAS : CÂMARA 6D AIRBILITY
- SISTEMA DE FORRO : FORRO TERMOFIXO
- LAMINADO : MICROFIBRA
- CONSTRUÇÃO : MATRIZADA
- MIOLO : CAPSULA SIS
- PROCESSO EXTRA : ARACNUN

CUIDADOS

- LIMPAR A BOLA COM ESCOVA OU PANO LIMPO LEVEMENTE UMIDO COM AGUA APOS UTILIZACÃO
- SECAR A BOLA POR COMPLETO
- ARMAZENAR EM AMBIENTE SECO E VENTILADO
- NÃO DEIXAR EXPOSTA AO SOL OU CHUVA
- MANTE-LA SEMPRE CALIBRADA

- Como se observa-se no site oficial da NBB, a marca.

<https://lnb.com.br/>

PATROCINADORA



PARCEIRO OFICIAL



BOLA OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIRA OFICIAL



PATROCINADORA



2. Fundamentação Jurídica

Nos termos do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível que os bens adquiridos por meio de licitação atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas no edital, garantindo o cumprimento do interesse público.

O pregoeiro, como autoridade máxima durante a fase de julgamento, possui competência para realizar diligências, conforme o art. 169 da mesma lei, a fim de sanar dúvidas ou esclarecer inconsistências identificadas.

Ademais, não cabe alegação de direcionamento do edital, visto que todos os interessados tiveram tempo hábil para apresentar impugnações ou manifestações quanto aos critérios de escolha antes da realização do certame. A ausência de manifestações caracteriza concordância tácita com os termos do edital.



BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31

AVENIDA BRASIL, 1225 SL 05, CENTRO

CEP: 87.050-000 – MARINGÁ - PR

TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

3. Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. A **revisão e reavaliação das propostas**, com verificação detalhada das marcas e modelos ofertados para os lotes citados;
2. A **desclassificação das empresa(s) vencedora(s) e classificada(s) cujos produtos não atendem integralmente às especificações técnicas exigidas** no edital;
3. A **convocação das empresas que ofertaram marcas corretas, observando rigorosamente as especificações descritas no edital**;
4. A realização de diligências, se necessário, para sanar quaisquer dúvidas ou inconsistências em relação aos produtos ofertados, conforme competência conferida ao pregoeiro pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, solicitamos que todas as medidas sejam adotadas para garantir o atendimento ao interesse público e às exigências do edital.

Termos em que pede deferimento.

MARINGÁ (PR), 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ANDRE LUIZ
BERTOLASCE - CPF
01921659920**

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BERTOLASCE - CPF
01921659920
Dados: 2024.12.20 10:08:11
-03'00'

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE

ADMINSTRADOR

RG: 6.018.740-1 SSP/PR

CPF: 019.216.599-20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 03 janeiro de 2025

MEMORANDO: 005/2024

ASSUNTO: Em resposta Ofício nº 010/2025 – JULGAMENTO DE RECURSO

Prezada Senhora,

Conforme analisado o recurso da empresa “Big Ball material esportivo Ltda”, os modelos ofertados nos itens 97 e 113 não atendem as descrições técnicas solicitadas no edital e termo de referência, sendo necessário desclassificar as empresas classificadas em primeiro e segundo lugares.

Solicitamos que seja dado seguimento à licitação, haja visto a necessidade dos materiais esportivos para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Por ser o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES

À SENHORA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL